**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO**

**I. I - Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;**

**I.II - Cronograma Físico-Financeiro;**

**I.III - Planilhas de Preços;**

**I.IV – Desenhos;**

**I.V – ARTs;**

**I.VI – Licenciamento Ambiental.**

**Conforme informado no site** [**www.ammecimme.org.br**](http://www.ammecimme.org.br) **– Editais – Aterro Sanitário a documentação técnica encontra-se disponível no link https://angloamerican.box.com/s/ld9kwpqmjvxehjm6a2gmpktsa42umfzz**

**ANEXO II**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCURAÇÃO**

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) Senhor(a) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no(a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº.01/2020, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

**Data e local.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **XXXXXXXXXXXXXXXX** |  |
|  | [Nome do Representante legal] Cargo] |  |

***Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao Presidente da* CL**

***na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.***

**ANEXO III**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL,** para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG**,** de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudoconforme especificação contida no Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do Documento de Identidade Nº **XXXXXXXXXXXX**, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

**Data e local**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **XXXXXXXXXXXXXXXX** |  |
|  | [Nome do Representante legal – Cargo] |  |

***Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.***

**ANEXO IV**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020.**

**Data e local.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **XXXXXXXXXXXXXXXX** |  |
|  | [Nome do Representante legal – Cargo] |  |

***Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao Presidente da* CL *na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.***

**ANEXO V**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Data e local.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **XXXXXXXXXXXXXXXX** |  |
|  | [Nome do Representante legal – Cargo] |  |

**ANEXO VI**

 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7, C.F.**

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Data e local.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **XXXXXXXXXXXXXXXX** |  |
|  | [Nome do Representante legal – Cargo] |  |

***Observação: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.***

**ANEXO VII**

 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA**

Declaramos, para o fim de atender ao previsto no Edital e respectivos anexos que compõem o processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020** que o Sr(ª) representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) executado(s) os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

**Data e local.**

Representante CIMME Representante Legal da Empresa

***Observação: Uma cópia deste documento deverá permanecer em poder do CIMME.***

ANEXO VIII

 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representada por REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e respectivos anexos que compõem a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**.

**Data e local.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **XXXXXXXXXXXXXXXX** |  |
|  | [Nome do Representante legal – Cargo] |  |

***Observação: Uma cópia deste documento deverá permanecer em poder do CIMME.***

**ANEXO IX**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020 - CIMME**

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL,** para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CIMME

Prezados Senhores,

 (Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe ao CIMME a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL,** para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG**,** de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudoconforme especificação contida no Edital e em seus Anexos, de acordo com orçamento apresentado nas seguintes condições:

 O Preço global proposto é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), para execução dos serviços no prazo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( ) meses, sendo:

 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de validade da apresentação da proposta.

**Data e local.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º

Carimbo da Empresa

**OBSERVAÇÕES:**

* **Junto à esta proposta deverá ser apresentada a planilha de preços e o cronograma.**

**ANEXO X**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020**

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL,** para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

**ATENÇÃO: inserir a planilha e cronograma, modelo de planilha e de cronograma está ofertado em excel, no site www.ammecimme.org.br**

**OBS: A planilha, orçamentária de custos e cronograma, é parte integrante da proposta, a não apresentação destas devidamente preenchidas acarretará na desclassificação da proposta.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO R$:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ:

ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE/FAX:

**Data e local.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

XXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade Nº

Carimbo da Empresa

**ANEXO XI**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(modelo ofertado em excel)

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020**

**OBJETO:** seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL,** para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG.

|  |
| --- |
| **Composição de preço:** **Unitário** **Mensal** **Global**Item:  |
| **Discriminação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Custo unitário** | **Custo total** |
| I – Mão de obra | H |  |  |  |
|  | H |  |  |  |
| H |  |  |  |
| H |  |  |  |
| **Subtotal:** |
| II – Encargos Sociais e Trabalhistas: % sobre mão de obra |
| III – Equipamentos | H |  |  |  |
|  | H |  |  |  |
| H |  |  |  |
| H |  |  |  |
| **Subtotal:** |
| IV – Materiais | H |  |  |  |
|  | H |  |  |  |
| H |  |  |  |
| H |  |  |  |
| **Subtotal:** |
| V – Ferramentas: % sobre mão de obra |
| VI – Outros (especificar) |  |  |
|  |  |  |
|  |  |
|  |  |
| **Subtotal:** |
| VII – Total (I + II + III + IV + V + VI) |  |
| VIII – Taxa de bonificação e despesas indiretas – BDI: % sobre o item VII |  |
| **Total Geral** |  |

RAZÃO SOCIAL / CNPJ:

ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE/FAX:

**Data e local.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

XXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade Nº

Carimbo da Empresa

**ANEXO XII**

**(modelo ofertado em excel)**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

|  |
| --- |
| Proponente: **CIMME** |
| **Empreendimento:** XXXXXXXXXXXXX | **Contratante: CIMME/MG** | **Data-base: XXXXX/XXXX** |
| **Composição do BDI Sugerida** | **Intervalos admissíveis sem Justificativa** | **Composição de BDI Adotada** | **BDI Proposto:** | **XXXX%** |
| Garantia (G) + Seguros (S) | De 0,80% até 1,00% | G+S: 0,90% | Obs.: I) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmulas de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.BDI = ((1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)) -1 => **XXXX%** 1 - III) Desoneração da folha de pagamento (recolhimento de 2% sobre faturamento) conforme Lei 12844/2013.BDI (proposto) = (1 + BDI (Acórdão)) -1 => **XXXXXXX%** 1 - 2%III) No caso de itens de serviços que não tenham referencial no SINAPI e/ou SICRO, estão sendo adotadas as orientações sobre elaboração de orçamento de acordo com a publicação do Acórdão nº 3938/2013 - TCU e Decreto nº7983 de 08 de abril de 2013. |
| Risco (R) | De 0,97% até 1,27% | R: 1,18% |
| Despesas Financeiras (DF) | De 0,59% até 1,39% | DF: 1,23% |
| Administração Central (AC) | De 3,00% até 5,50% | AC: 4,80% |
| Lucro (L) | De 6,16% até 8,96% | L: 6,70% |
| Taxa de Impostos (I) | ISS (LEI 74) = | 4,00% | I: 7,65% |
| PIS = | 0,65% |
| COFINS = | 3,00% |

**ANEXO XIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º** XXX

Contrato de obras/serviços de engenharia que entre si celebram o CIMME e a Empresa XXXXXXXXXXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**, **CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS, BEM COMO CRONOGRAMA EM ANEXO.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira - DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**

Órgão ou Entidade: **CIMME**

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro – CMD/MG

CNPJ: 21.345.989/0001-45

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

**CONTRATADA**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: *<INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>*

**Cláusula Segunda - DO OBJETO:**

**2.1.** Este contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL,** para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG**,** de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudoconforme especificação contida no Edital e em seus Anexosdo processo licitatório em epígrafe que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar parcialmente o objeto mediante prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, de acordo com as regras e condições previstas no Edital.

**3.2.** A **CONTRATADA** responderá por todos os atos do subcontratado.

**3.3.** A **CONTRATADA** compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

**3.4.** Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as regras previstas neste contrato.

**Cláusula Quarta - DO PREÇO:**

**4.1.** O preço global do presente contrato é de **R$ 10.389.146,20 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)** eserá pago em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro/medições, nos quais já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

**Cláusula Quinta - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:**

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020,** no endereço indicado no Projeto Básico.

**Cláusula Sexta - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.1.** A medição dos trabalhos será planilhada pela CONTRATADA e conferida mensalmente pela fiscalização do **CONTRATANTE,** devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.

**6.1.2.** Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

**6.1.3.** A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

**6.1.4.** Ao término dos trabalhos, o **CONTRATANTE** validará a correspondente medição final.

**6.1.5.** As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

**6.1.6.** A **CONTRATADA**, através de representante credenciado, poderá acompanhar a fiscalização da medição.

**6.1.6.1.** Na hipótese de não concordar com os quantitativos validados após a fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará por escrito, em até **5(cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

**6.1.6.2.** Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

**6.1.6.3.** A ausência de contestação por parte da **CONTRATADA** no prazo estipulado será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, observados os seguintes procedimentos e prazos:

7.1.1. A CONTRATADA emitirá o Boletim de Medição - BM, especificando a data e o período, consoante a planilha de quantidades e preços do contrato formalizado com a CONTRATANTE, juntando ainda relatório fotográfico dos serviços medidos no boletim em análise e a memória de cálculo da medição e encaminhará à CONTRATANTE.

**7.1.2. A CONTRATANTE procederá à fiscalização e conferência dos serviços executados e informados no BM e aporá sua aprovação, no prazo de até 5 (cinco) dias e encaminhará à Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A, que custeia parte desse objeto, para emissão do Relatório de Validação do BM no prazo de 15 (quinze) dias e repasse dos recursos ao CIMME em prazo igual de mais 15 (quinze) dias.**

**7.1.3. A emissão da Nota Fiscal fica vinculada à autorização da CONTRATANTE, após o processamento do BM, ou seja, aprovação pela fiscalização, validação e recebimento dos recursos pela CONTRATANTE, sendo que todas as medições só serão aceitas se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, planilha de quantidades e preços, conforme definido no Projeto Básico e relatório fotográfico.**

**7.1.4. Após o recebimento do recurso a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal e após sua conferência realizará a transferência por meio de ordem bancária, a favor da CONTRATADA.**

**7.1.5.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**7.1.6.** Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

**7.2.** O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**7.2.1.** Primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA.

c) Relatório fotográfico da instalação de placa de identificação nos acessos ao empreendimento com telefone de contato, fornecido pela CONTRATANTE, para reclamações e informações.

**7.2.2.** Todas as faturas:

a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;

b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;

c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;

d) Nota fiscal dos serviços;

e) Regularidade Fiscal (municipal, estadual e federal) e Trabalhista;

**7.2.3.** Última fatura:

a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

c) Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, emitido pela equipe de fiscalização do Consórcio.

**7.2.4.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

7.2.4.1 - Cumprimento das obrigações ambientais, com apresentação:

a) Dos certificados de destinação, quando for o caso,

1- b) Das licenças ambientais referentes aos insumos utilizados e serviços prestados, quando for o caso;

c) Do relatório de monitoramento das ações de contenção de sedimentos, revegetação de taludes e controle de erosões, quando for o caso.

**7.2.5.** Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

**7.3.** Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.4.** Termo de Medição, acompanhado de memória de cálculo, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

**7.5.** Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**7.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

**7.7.** É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.8.** Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o diário de obras com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

**7.9.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**7.10. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico, no Projeto Executivo e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.**

**7.11.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

**Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**8.1.** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Responsável Dotação/Ficha/Fonte

Município de

Conceição do Mato Dentro 15.452.0426.1264. 3.3.90.36.00 – Ficha 846 – Fonte 1.00.00

15.452.0426.1264. 3.3.90.39.00 – Ficha 847 – Fonte 1.00.00 e 1.24.00

15.452.0426.1264. 4.4.90.51.00 – Ficha 848 – Fonte 1.24.00

15.452.0426. 1264. 4.4.90.61.00 – Ficha 849 – Fontes 1.00.00 e 1.24.00

CIMME 18.542.0003.1001339030 – Fonte 124

18.542.0003.1001339039 – Fonte 124

18.542.0003.1001449051 – Fonte 124

**8.2.** Do total do valor da contratação, **R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** serão custeados pela Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A e serão repassados ao CIMME **conforme cláusula 1.1 do TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre a Anglo, o CIMME e os municípios de Alvorada de Minas/MG, Conceição do Mato Dentro/MG e Dom Joaquim/MG, em 12/12/2019.**

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações:

**9.1. - DO CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Além das obrigações resultantes da observância das leis que regem este certame, são obrigações do **CONTRATANTE:**

**9.1.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

**a)** A fiscalização do CIMME terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

**b)** A fiscalização do CIMME não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**9.1.1.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

**9.1.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**9.1.1.4.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

**9.1.1.5.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**9.1.1.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste contrato, em especial, aplicação de sanções;

**9.1.1.7.** Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

**9.1.1.8.** Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

**9.1.1.9.** Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

**9.2. - DA CONTRATADA:**

**9.2.1.** Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Projeto Executivo, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações do **CONTRATADA:**

**9.2.1.1.** Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

**9.2.1.2.** Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas nos documentos anexos do Edital, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

**9.2.1.3.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

**9.2.1.4.** Designar, formalmente, como preposto – o Engenheiro R.T. da empresa, para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal do **CONTRATANTE**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

**9.2.1.4.1.** A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

**9.2.1.4.2.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**9.2.1.5.** Apresentar ao Fiscal do contrato no dia útil imediatamente anterior ao do início da execução dos serviços, cópia da seguinte documentação:

**a)** Relação de empregados da **CONTRATADA** que serão utilizados na prestação do serviço em todas as unidades;

**b)** Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;

**c)** Cópia do contrato de trabalho, no caso que couber;

**d)** Registro de emprego e cópia das páginas da CTPS atestando contratação;

**e)** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

**f)** Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;

**g)** Documento de salário família.

**9.2.1.6.** Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a data do ocorrido, com o comprovante de registro da CAT, se for o caso;

**9.2.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 05 (cinco) (dias)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

**9.2.1.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

**9.2.1.8.1.** Repor, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

**9.2.1.8.2.** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

**9.2.1.9.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**9.2.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

**9.2.1.11.** Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

**9.2.1.12.** Substituir no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

**9.2.1.13.** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

**9.2.1.14.** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;

**9.2.1.15.** Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

**a)** Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, referente ao mês da fatura;

**b)** Comprovante de recolhimento do FGTS relativo aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

**c)** Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

**d)** Recibo de aviso de férias (30 dias antes do gozo), do mesmo mês da fatura; Apresentar em época própria,

**e)** Recibo de pagamento do 13º salário (1a. e 2a. parcelas); Apresentar em época própria.

**9.2.1.16.** Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de  **8 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos:

**a)** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;

**b)** Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;

**c)** Pedido de Demissão, quando for o caso;

**d)** Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;

**e)** Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;

**f)** Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

**9.2.1.17.** Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

**a)** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

**b)** Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;

**c)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**d)** Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**9.2.1.18.** **CUMPRIR TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS DESTE EDITAL, NA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1, PA N. 02346/2020/001/2020 – CLASSE 3 REFERENTE AO OBJETO DESTE EDITAL E NOS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS ENTRE O CIMME, OS MUNICÍPIOS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, ALVORADA DE MINAS/MG E DOM JOAQUIM/MG E A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO DO BRASIL S/A, QUE SE REFERAM AO OBJETO DESTE EDITAL (TODOS ANEXOS).**

**Cláusula Décima – DAS SANÇÕES:**

**10.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

**10.1.1.** Advertência por escrito;

**10.1.2.** Multa, nos seguintes termos;

**10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

**10.1.2.2. 10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**10.1.2.3. 20% (vinte por cento)** sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou prestação do serviço de forma inadequada ou fora das especificações contratadas.

**10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME, por prazo não superior a **2 (dois) anos.**

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**10.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**10.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**10.2.2.** Retardamento imotivado de serviço ou de suas parcelas;

**10.2.3.** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**10.2.4.** Prestação de serviço de baixa qualidade;

**10.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 19.1.

**10.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

**10.5.** As sanções relacionadas nos itens 19.1.3 e 19.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**10.5.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**10.5.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**10.5.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**10.5.4.** Não mantiver a proposta;

**10.5.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**10.5.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.5.7.** Cometer fraude fiscal.

**10.5.8.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

**10.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

**10.7.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CIMME.

**Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será XXXXXXXXXXX, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, e será realizada pelo **CONTRATANTE** no local, através de seu representante, designado de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições determinados no edital e seus anexos a que deu causa a este Contrato, a proposta e as disposições do Contrato.

**11.1.1.** A fiscalização de que trata o item anterior será exercida da seguinte forma:

**11.1.1.1.** O Fiscal de obras será o servidor XXXXXXXX, Engenheiro XXXXX – CREA Nº XXXXXXX, cargo XXXXXXXX e matrícula XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX, telefones: (XXX) XXXXXXXX,

**11.1.1.2.** O Fiscal de Contrato será o servidor XXXXXXX, cargo XXXXXXXX e matrícula XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX, telefones: (XXX) XXXXXXXX.

**Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

**12.1.** Este contrato vigorará pelo prazo de  **12 (doze) meses**, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização do **CONTRATANTE**, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

**12.2.** É permitida a prorrogação do prazo de execução, desde que mantidas as mesmas condições do Contrato original. Na prorrogação será justificado o interesse público e a causa de sua aplicação.

**Cláusula Décima Terceira - DAS ALTERAÇÕES:**

**13.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

**13.2.** A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação do **CONTRATANTE** à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos na legislação de regência.

**Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO:**

**14.1.** De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

**14.1.1.** Por ato unilateral e escrito do CIMME nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

**14.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o CIMME;

**14.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**14.2.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**14.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Cláusula Décia Quinta – DA REPACTUAÇÃO:**

**16.1.** A repactuação do preço do contrato observará a Lei Nº 8.666/93 e ainda os seguintes critérios:

**16.1.1.** Observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, que será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.

**16.1.2.** Para compensar os efeitos das variações inflacionárias, decorridos **12 (doze) meses** da vigência contratual, contados a partir da data da apresentação da proposta, os preços relacionados aos custos não contemplados nos acordos e convenções coletivas de trabalho, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

**16.1.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**16.1.4.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme modelo anexo a este Edital e do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**16.1.4.1.** A **CONTRATADA** deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU Nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

**16.1.4.2.** No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para o item que motivou a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**16.1.4.3.** Se a **CONTRATADA** não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de renovação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

**16.1.4.4.** Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado/renovado e o instrumento de aditamento da prorrogação/renovação poderá conter cláusula, por solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado, prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação Contratual.

b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedido à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.

c)Qualquer outra situação em que a **CONTRATADA**, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.

**16.1.5.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

**16.1.6.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração.

b) As particularidades do contrato em vigência.

c) Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa das categorias profissionais.

d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

f) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

**16.1.7.** A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**16.1.7.1.** O prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

**16.1.7.2.** O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**16.1.7.3.** A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**16.1.7.4.** Reconhecido o direito da **CONTRATADA** à repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

**Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**16.1.** Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

**16.2.** A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

**16.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

**16.4.** As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**16.5.** É vedado a **CONTRATADA** interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

**16.6.** A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

**Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:**

**18.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona - DO FORO:**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

**19.2.** E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em **3 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Conceição do Mato Dentro, de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: